

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 02 de junho de 2025

Ano XX | Edição nº 2828



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	5
Conselhos Municipais	5
Errata	5
Secretaria de Contratações Públicas	8
Departamento de Compras	8
Dispensas	8
Licitações e Contratos	9
Aditivos / Aditamentos / Supressões	9
Atas de registro de preço	11
Secretaria de Cultura	22
Conselhos Municipais	22
Convocação	22
Secretaria de Finanças	23
Atos Administrativos	23
Notificações	23
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	27
Atos Administrativos	27
Comunicados	27
Secretaria de Mobilidade e Trânsito	28
Atos Administrativos	28
Notificações	28
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	30
Atos Administrativos	30
Notificações	30
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	30
Departamento de Compras	30

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Cotações	30
Licitações e Contratos	31
Contratos - Extratos	31
Câmara Municipal	31
Atos Oficiais	31
Portarias	31
Licitações e Contratos	32
Aditivos / Aditamentos / Supressões	32
Homologação / Adjudicação	33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos****Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.164, DE 29 DE MAIO DE 2.025****SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no ofício nº 094/2025 - CMS, de 11 de Abril de 2.025, anexado ao processo protocolado sob nº 8409 de 19 de abril de 2.023, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam **SUBSTITUIDOS** os membros que especificam do **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme segue;

05- UBS ENFº DIOMAR JOSÉ DOS SANTOS – UBS GLÓRIA**-REPRESENTANTE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:**

A Senhora Maria Julia Silva Lopes das Neves, pela Senhora Viviam Mariane Marchion de Oliveira

07-USF DR. CARLOS ROBERTO SURIAN – USF NOVA CATANDUVA**-REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA ASSOCIAÇÃO DE BAIRRO:**

O Senhor José Carlos de Souza Ribeiro, pela Senhora Helena Nunes Soares

-REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES/ONG:

Sem representatividade, pela Senhora Izildinha Aparecida da Silva Ravelli

- REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO ESPIRÍTA:

A Senhora Paula Helena Fernandes Nascimento, pela Senhora Edilaine Cristina dos Santos Gonçalves.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Errata****ERRATA DA RESOLUÇÃO COMAD Nº 01/2025**

“Considerando a necessidade de ajustes na resolução que regulamenta o Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o mandato 2025/2027 do COMAD, publicada em 20 de maio de 2025, resolve alterar:

O **Conselho Municipal Sobre Drogas – COMAD** no uso de suas atribuições legais que confere a Lei de Nº 5.480 de 08 de Novembro de 2013, alterada pela lei Nº 6.017, de 26 de agosto de 2019. **CONSIDERANDO** o disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal Sobre Drogas - COMAD

RESOLVE:

Alterar a Resolução nº 01/2025 no Art 2º, para estabelecer o novo período de inscrição e formas de envio, atualizar o Art 5º, bem como o Anexo I – Requerimento de Habilitação, que passa a substituir a versão publicada anteriormente. Passando a ser lido conforme abaixo:

Art. 2º O registro de candidaturas dos segmentos da Sociedade Civil e o credenciamento de seus representantes para votação na Assembleia serão realizados no período de 20 de maio a **06 de junho de 2025**, no horário das 07h30min às 12h, junto à Casa dos Conselhos, Rua Ceres, nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP, podendo ser enviada também por e-mail: comad@catanduva.sp.gov.br.

Parágrafo único: Não será admitida nenhuma inscrição fora do período determinado no caput deste artigo

Art. 5º ...

V – Suprimida.

Rua Ceres, 80 - Bairro Nosso Teto - Catanduva/SP - fone (17) 3521-1020



**ANEXO 1 - REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO)**

Senhor Presidente, da Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição das Entidades representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal Sobre Drogas de Catanduva/SP, Biênio 2025/2027, pelo presente venho requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL do representante, abaixo identificado:

Entidade/Organização: _____
 Presidente: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Telefone: () _____ Fax: () _____
 Endereço eletrônico: _____

Titular:

Nome do representante: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Vínculo com entidade/organização: _____

Suplente:

Nome do representante: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Vínculo com entidade/organização: _____

- () Representante das Comunidades Terapêuticas;
- () Representante de Grupos de Apoio;
- () Representante dos usuários;
- () Representante de Entidade que trabalham com segmento criança e adolescente;
- () Representante do Conselho Tutelar
- () Representante da OAB
- () Representante de Entidade de Ensino Superior .

Catanduva/SP _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante legal)

Rua Ceres, 80 - Bairro Nosso Teto - Catanduva/SP - fone (17) 3521-1020



Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 02 de junho de 2025.

Luany Keizi Moreira Namba
Presidente do COMAD

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04549/25

Considerando o valor estimado de, R\$ 79,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA CNPJ: 57.794.545/0001-34.

Visando à CERTIFICADO DIGITAL MODELO E-CPF A1 COM VALIDADE DE 1 ANO, PARA ACESSO A SISTEMAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIO PARA USO DA TESOUREARIA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

Fiorilli S/C Software



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 62/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/10275****AUDESP Nº 2023000000227****TERMO ADITIVO Nº 02****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, representada por **WELLINGTON CRISTIAN VANALI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.841.900-6 e inscrito no CPF sob nº 267.142.538-42, nascido em 07/04/1978, residente e domiciliado à Rua Itajaí, nº 45, CEP 15.806-170, na cidade de Catanduva/SP, **órgãos gerenciadores do contrato** e do outro lado, a empresa **PILAR ASSESSORIA E SERVIÇOS CONTÁBEIS GOVERNAMENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.484.130/0001-10, com sede na Av. Emilio trevisan, nº 690, Apt 42, Bim jardim, CEP 15084-067, na cidade de São Jose do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico comercial@pilarassessoria.com.br e com telefone (17) 99712-8200, neste ato representado por **ADILSON PERPETUO MAIA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.521.144-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.502.688-79, residente a domicilio na Av. Emilio trevisan, nº 690, Apt 42, Bim jardim, CEP 15084-067, na cidade de São Jose do Rio Preto/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/10275, Dispensa por Limite**, regido pela **Lei nº 14.133/21** - objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CARATER CONSULTIVO PARA ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AS RETENÇÕES NA FONTE DE PAGAMENTO INCIDENTES SOBRE AS DESPESAS PROCESSADAS PELA PREFEITURA DE CATANDUVA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 62/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/06/2025 a 06/06/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE DE VALOR

Fica reajustado o valor, aplicando a porcentagem de 3,688020% conforme índice IPCA do período maio/2024 a abril/2025, de acordo com o previsto na cláusula 4.1 do instrumento contratual, passando a ser o valor da hora de R\$ 176,27 para **R\$ 186,02**:

OBJETO	HORAS/ MÊS	VALOR HORA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CARATER CONSULTIVO PARA ORIENTAÇÕES AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS SOBRE OS PROCEDIMENTOS RELACIONADOS AS RETENÇÕES NA FONTE DE PAGAMENTO INCIDENTES SOBRE AS DESPESAS PROCESSADAS PELA PREFEITURA DE CATANDUVA	24	R\$ 186,02	R\$ 4.464,41	R\$ 53.572,92
--	----	---------------	-----------------	------------------

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL ATUALIZADO

Fica atualizado o valor global do contrato em R\$53.572,92 (cinquenta e três mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - U.E.02.04.01; F.P.04.122.0002.2.020; C.E. 3.3.90.35.01; Código Aplicação 110.000; FR 01; ficha 156 do exercício vigente, conforme fls. 43.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2025/05/11914. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

.....

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2025
CÓDIGO AUDESP: 202500000136.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11.º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 22.072.428 e inscrito no CPF sob o n.º 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806-095, na cidade de Catanduva/SP, e as empresas:

CBP COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 51.091.588/0001-77, sediada à Rua José Martins, n.º 95, Bairro Morada do Rio, CEP 33030-590, na cidade de Santa Luzia/MG, com endereço eletrônico superracao.adm@gmail.com e telefone (31) 97219-1857, neste ato representada por **JOAO VICTOR VIEIRA E SILVA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 22.639.403 e inscrito no CPF sob o n.º 172.669.896-39, residente e domiciliado à Rua José Martins, n.º 95, Bairro Morada do Rio, CEP 33030-590, na cidade de Santa Luzia/MG,

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.413.666/0001-13, sediada à Rua Pirajuí, n.º 629, Bairro Vila Sotto, CEP 15.810-160 na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico contabilcristiano13@hotmail.com, e telefone (17) 3522-8740, neste ato representada por **CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 40.297.099-8 e inscrito no CPF sob o n.º 339.860.318-12, residente e domiciliado à Rua Cafelândia, n.º 706, Bairro Vila Sotto, CEP 15.810-160 na cidade de Catanduva/SP,

PROLICITAÇÕES REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PET LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 34.132.086/0001-28, sediada à Rua Ministro Hermenegildo de Barros, n.º 273, Bairro Jardim São José, CEP 02.971-090, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico comercial@prolicitacoes.com.br / [vendasracaopet@gmail.com](mailto: vendasracaopet@gmail.com) e telefone (11) 3998-7596, neste ato representada por **CAINÁ VERONESE DAS CHAGAS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 49.429.578-8 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 351.922.258-25, residente e domiciliado à Rua Rio Verde, n.º 1.710, Bairro Vila Bruna, CEP 02.934-001, na cidade de São Paulo/SP,

RAM COMERCIO DE RAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.018.023/0001-24, sediada à Rua Clara Nunes, n.º 161, Sala 2, Bairro Jardim do Paço, CEP 18.087-093, na cidade de Sorocaba/SP, com endereço eletrônico ramcomerciopet@gmail.com e

telefone (15) 3238-8680, neste ato representada por **ROSA APARECIDA FURLAN MANCUZO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 12.998.146 e inscrita no CPF sob o nº 069.042.928-22, residente e domiciliado à Rua Herostrato Dias Pinheiro, s/n, Km 2,5, Zona Rural, CEP 13.725-610, na cidade de São José do Rio Pardo/SP,

RODRIGO GAGLIARDI HARA EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.615.439/0001-21, sediada à Rua Carlos Teixeira Gomes, nº 6-34, Bairro Jardim Tangarás, CEP 17.035-230, na cidade de Bauru/SP, com endereço eletrônico tangaravet@gmail.com / rodrigohara@icloud.com e telefone (14) 3231-2794 / (14) 3011-0318 / (14) 99788-4335, neste ato representada por **RODRIGO GAGLIARDI HARA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 32.541.519-5 e inscrito no CPF sob o nº 310.101.588-05, residente e domiciliado à Rua Raja Gebara, nº 1-55, Bairro Vila Aviação, CEP 17.018-550, na cidade de Bauru/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2122/2025. RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de RAÇÕES DIVERSAS para animais do Zoológico, Centro de Zoonoses e Guarda Civial Municipal de Catanduva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Page 1 of 2

Licitação: 000136/25 PREGÃO ELETRÔNICO

9833 - CRISTIANO DE ARAUJO NALIN LTDA

CNPJ: 13.413.666/0001-13

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	177.011.009	ALIMENTO COMPLETO PARA MANUTENCAO DE AVES ORNAMENTAIS INDICADO PARA ARARAS E	KG	A17 / MEGA ZOO A17 / MEGA ZOO	260	31,80	8.268,00
11	177.011.018	ALIMENTO COMPLETO PARA PRIMATAS HERBIVOS MACACO PREGO GUARIBA	KG	P/18 MEGA ZOO P/18 MEGA ZOO	200	38,20	7.640,00
14	177.011.005	RACAO PARA AVESTRUZ EM FASE CRESCIMENTO	KG	AGROMIX AGROMIX	360	9,99	3.596,40
15	177.011.004	RACAO PARA AVESTRUZ EM FASE DE MANUTENCAO	KG	AGROMIX AGROMIX	360	10,07	3.625,20
16	177.011.006	RACAO PARA EQUINOS ADULTOS EM FASE DE MANUTENCAO	KG	AGROMIX AGROMIX	1.700	2,93	4.981,00
17	177.011.029	RACAO PARA GATOS ADULTOS EM LATA SABOR FRANGO	LTA	WHISKAS/MAX WHISKAS/MAX	1.350	6,42	8.667,00
18	177.011.030	RACAO PARA GATOS ADULTOS EM LATA SABOR PEIXE	LTA	WHISKAS/MAX WHISKAS/MAX	1.350	6,40	8.640,00
22	177.011.048	RACAO SECA PREMIUM GATOS ADULTOS CASTRADOS	KG	GOLDEN/ PREMIATA GOLDEN/ PREMIATA	2.700	11,69	31.563,00
24	177.011.038	RACAO SECA PREMIUM GATOS FILHOTES	KG	PREMIER/ GOLDEN PREMIER/ GOLDEN	1.260	14,99	18.887,40
26	177.011.050	SUBSTITUTO DE LEITE MATERNO PARA CAES E GATOS 300G	PCT	VETNIL/PET MILK VETNIL/PET MILK	60	139,00	8.340,00
30	177.011.053	SUPLIMENTO HIPERCALORICO PARA CAES OU GATOS 300G	LTA	VETINIL VETINIL	12	148,50	1.782,00
						Valor Total Geral:	105.990,00

11246 - RODRIGO GAGLIARDI HARA LTDA

CNPJ: 17.615.439/0001-21

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	177.011.021	ALIMENTO COMPLETO INDICADO PARA GATOS ADULTOS EM AMBIENTES INTERNOS A PARTIR	KG	Premier Gato Adulto Amb. Interno Gato Adulto	1.500	24,78	37.170,00
23	177.011.056	RACAO SECA PREMIUM GATOS ADULTOS CASTRADOS COTA ME EPP	KG	Golden Gato Castrado Gato Castrado	900	16,64	14.976,00
						Valor Total Geral:	52.146,00

26983 - PROLICITACOES REPRESENTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS

CNPJ: 34.132.086/0001-28

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
25	177.011.049	RAÇÃO SECA PREMIUM PARA TRATO URINARIO GATOS	KG	Premier Renal Gatos	1.100	44,90	49.390,00
27	177.011.051	RAÇÃO SECA PARA CAES COM PROBLEMAS HEPATICOS	KG	Equilibrio Hepatic	1.060	31,80	33.708,00
						Valor Total Geral:	83.098,00

36105 - CBP COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 51.091.588/0001-77

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29	177.011.054	ALIMENTO COMPLETO PARA TAMANDUA	KG	Zoo Feed Tamandua	750	39,15	29.362,50
						Valor Total Geral:	29.362,50

36107 - RAM COMERCIO DE RACAO LTDA

CNPJ: 46.018.023/0001-24

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	177.011.014	ALIMENTO COMPLETO PARA MANUTENCAO DE AVES ORNAMENTAIS INDICADO PARA GANSOS	KG	Megazoo GM15	1.300	21,00	27.300,00
4	177.011.047	ALIMENTO COMPLETO PARA MANUTENCAO DE AVES ORNAMENTAIS MARITACAS, CALOPSITAS	KG	Megazoo MM15	300	33,00	9.900,00
5	177.011.010	ALIMENTO COMPLETO PARA MANUTENCAO DE AVES ORNAMENTAIS INDICADO PARA	KG	Megazoo AM16	300	29,90	8.970,00
6	177.011.012	ALIMENTO COMPLETO PARA MANUTENCAO DE AVES ORNAMENTAIS INDICADO PARA	KG	Megazoo SM16	60	42,50	2.550,00
7	177.011.013	ALIMENTO COMPLETO PARA AVES ORNAMENTAIS INDICADO PARA TRINCA FERRO,	KG	Megazoo Sabia Melros	7	39,57	276,99
8	177.011.016	ALIMENTO COMPLETO PARA AVES ORNAMENTAIS INDICADO PARA TUCANOS E	KG	Megazoo T19	60	33,40	2.004,00
9	177.011.015	ALIMENTO COMPLETO INDICADO PARA MANUTENCAO DE FAISOES	KG	Megazoo FM15	175	32,00	5.600,00
10	177.011.017	ALIMENTO COMPLETO PARA PEQUENOS PRIMATAS MICO COMUM MICO ESTRELA SAGUI	KG	Megazoo P25	7	49,00	343,00
12	177.011.019	ALIMENTO INDICADO PARA BEIJA FLOR	KG	Megazoo BF	20	107,00	2.140,00
19	177.011.039	RACAO SECA PREMIUM CAES ADULTOS RAÇAS MEDIAS E GRANDES	KG	Nutrisano Adulto	24.915	5,44	135.537,60
20	177.011.055	RACAO SECA PREMIUM CAES ADULTOS RAÇAS MEDIAS E GRANDES COTA ME EPP	KG	Nutrisano Adulto	8.305	5,44	45.179,20
21	177.011.040	RACAO SECA PREMIUM CAES FILHOTES	KG	Nutrisano Filhote	2.300	6,15	14.145,00
28	177.011.032	RACAO SECA PARA CAES COM PROBLEMA RENAL	KG	Premier Nutrição Clínica Renal	1.530	36,00	55.080,00
						Valor Total Geral:	309.025,79
						Valor Total da Licitação:	579.622,29

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

- 3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**.
- 3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.
- 4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.
- 4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.
- 5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

CBP COMERCIO E SERVICOS LTDA: Banco do Brasil, agência 2582-8, conta 81354-0,

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN – ME: Banco Itaú, agência 0261, conta 80336-5,

PROLICITAÇÕES REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PET LTDA: Banco Itaú, agência 0772, conta 99035-4,

RAM COMERCIO DE RAÇÃO LTDA: Banco do Brasil, agência 0191-0, conta 74702-5,

RODRIGO GAGLIARDI HARA EIRELI – EPP: Banco do Brasil, agência 0037-X, conta 107650-7, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretariais demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.



12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 23 de maio de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANO CÉSAR DE ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

JOAO VICTOR VIEIRA E SILVA
CBP COMERCIO E SERVICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN
CRISTIANO DE ARAUJO NALIN - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



CAINÃ VERONESE DAS CHAGAS
PROLICITAÇÕES REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS PET LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

ROSA APARECIDA FURLAN MANCUZO
RAM COMERCIO DE RAÇÃO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

RODRIGO GAGLIARDI HARA
RODRIGO GAGLIARDI HARA EIRELI – EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000017-2025

Processo: 2122/2025

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de RAÇÕES DIVERSAS para animais do Zoológico, Centro de Zoonoses e Guarda Civil Municipal de Catanduva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**SECRETARIA DE CULTURA****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS***Criado pela Lei Municipal nº 4.894 de 28 de dezembro de 2009***CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, titulares e suplentes, para participarem de reunião **EXTRAORDINÁRIA**, no dia **03 de junho de 2025, às 16h00min**, pela plataforma on-line GoogleMeet (o link será enviado 15 minutos antes), conforme **Artigo 1º do Regimento Interno**, para que sejam discutidos os seguintes assuntos:

- 1. REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS;**
- 2. OUTROS ASSUNTOS PERTINENTES A ESTE CONSELHO -**
O membro que quiser inserir algum assunto a ser discutido na reunião deverá enviar o assunto por e-mail 24 horas antes para ser inserido na pauta;

Catanduva/SP, 30 de maio de 2025.

LUZIA AP. B. GIRADE
Presidente do C.M.P.C.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
AGUIMAR LOPES DA SILVA	8012/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENÇÃO 90%
ANTONIO MARCOS ANGELICO	1887/2025	REVISÃO DE MURO E CALÇADA	DEFERIDO
APARECIDA DE LOURDES PAZELLO	9462/2025	REVISÃO DE MURO E CALÇADA	DEFERIDO
AUREO DE PAULA RIBEIRO	6484/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENÇÃO 80%
BENEDITO REINALDO VALEAO DA SILVA	8096/2025	IPTU VERDE	DEFERIDO
CLAUDIA VALIAS	8017/2025	REVISÃO DE MURO E CALÇADA	DEFERIDO
CLEIDE EVANGELISTA	9577/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENÇÃO 90%
CRISTIANO FRANCISCO PIMENTA	8818/2025	REVISÃO DE MURO E CALÇADA	DEFERIDO
JOÃO FRANCISCO BITENCOURT	9683/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENÇÃO 80%
JOÃO SERIGIOLI	8577/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENÇÃO 80%
JOÃO SPADA JUNIOR	116/2025	IPTU VERDE	DEFERIDO
JOSUÉ AGOSTINHO THEODORO PEREIRA	8443/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENÇÃO 90%
JOSIANE REBECA OLIVEIRA PAION	8952/2025	REVISÃO DE MURO E CALÇADA	DEFERIDO
JULIO CESAR DESTRI	9018/2025	REVISÃO DE MURO E CALÇADA	DEFERIDO
LOURDES CARREGA BORGHI	6397/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENÇÃO 90%
LOURDES VIEIRA XAVIER	9794/2025	REVISÃO DE MURO E CALÇADA	DEFERIDO
LP3 EMPREENDIMENTOS CATANDUVA LTDA	10631/2025	REVISÃO DE MURO E CALÇADA	DEFERIDO
MARIA CRISTINA EUSEBIO VICENTE	9438/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENÇÃO 80%
MARIA LOURDES DE CARVALHO	6481/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENÇÃO 80%
MARLI GOMES DE SOUZA	7997/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENÇÃO 55,55%
NARCISO MOLAS	10840/2025	REVISÃO DE MURO E CALÇADA	DEFERIDO
ROSELI APARECIDA ROCHA FRUTUOSO	8710/2025	REVISÃO DE MURO E CALÇADA	DEFERIDO
RUTH NETO	10277/2025	REVISÃO DO IPTU	DEFERIDO
SERGIO ANTONIO GARDINO	6261/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENÇÃO 90%



TIBURTINA CRUZ DA SILVA SANTOS	9149/2025	ISENÇÃO DE IPTU	ISENÇÃO 90%
--------------------------------	-----------	-----------------	-------------

Catanduva, 02 de Junho de 2025

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura NÃO será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ANTONIO DELGADO SPOCITO	5530/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO EVANGELISTA	5661/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO GONCALVES FILHO	5293/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO MORESCHI	8370/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA LOPES DA SILVA	5776/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDO DE LOURDES ZOVEDI GARCIA	5919/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ASSOCIACAO LAR DA CRIANCA LOLA ZANCANE	2547/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
ASSOCIACAO LAR DA CRIANCA LOLA ZANCANE	2549/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO TOTAL
BELARMINO GRILLO	4398/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
BRAULINA ZANIRATO BAPTISTA	4970/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLAUDETE MARIA SACCHI DE ARAUJO	4913/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EURIPES TRAJANO	5318/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FATIMA AGDA GUEDES DE MENDONCA	5456/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GENESIO BORASCHI	7711/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
GILDO VENTURINI MERLUCI	4771/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
HILDA PAGANI BENEDICTO	6034/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
IGREJA COMUNIDADE CRISTA RECOMECAR	6795/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	IMUNE
JOANA FELICIANO ANTONIO	4965/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOAO PAULO FERRAZ	5729/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUCILIA VENANCIO	5438/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUZIA ROSSI FERREIRA	6709/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MANOEL JOSE RAMOS	5468/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA ANGELICA FONSECA DOS SANTOS	8819/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA BARBOSA COSTA	5423/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NEUSA APARECIDA MALDONADO TORRES	4802/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NILCE APARECIDA BERNALDO	5503/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
OSVALDO BOAVENTURA	5313/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
RAIMUNDO RANZANI	5856/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



SEBASTIÃO PAULO FERREGUTTI	4944/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
TEREZA ALVES MOARES GONSALES	5697/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALTAMIR ANTONIO CAMPARI	5717/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ZILDA APARECIDA FAVA	7989/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 02 de junho de 2025.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADA MARIA PIACCI DOS SANTOS	6524/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ALCIONEIA GARCIA	5290/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ALZIRA XAVIER DA SILVA	7898/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANA MARIA CARDOSO DE SOUZA	6476/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANA PAULA SOARES DA SILVA	9568/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ANGELA MERLUCI CRUZ	8489/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA SILVA DOS SANTOS	6657/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APPARECIDA BALDUINO ANDREOTTI	6204/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
BENEDITA APARECIDA PEREIRA	6634/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
CECILIA DA SILVA RODRIGUES	6528/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ELVIRA TEREZA RIZZO	5759/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ETELVINA RAVASI GREGORIO	6088/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
EUNICE TOSCHI MOTTA	10139/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
EVENILDA DO CARMO ANTONIO GREGGIO	4583/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
FLORIFE CAPAIOLI DE CARVALHO	5761/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
HERMICIDA PECKIN BORGES	9476/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IRACI SILVERIO BARBOSA OLIVEIRA	7795/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
IVONE APARECIDA BENHOSSI TRIUMPHO	6210/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JANETE RULI DE LIMA	6531/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JERUSA MACENA DOS SANTOS SILVA	6040/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOANA DILETI LOSANO	8622/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOSE SABINO DE OLIVEIRA	5933/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LAURA CONCEIÇÃO PAVANELI RODRIGUES	8455/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LUIZ CARLOS GARCIA	4387/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
LUZIA STOCCO GUSSI	7416/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARIA ISABEL MURILLIO SIMAO	8018/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%



MARIA MAGDALENA DE SOUZA FERREIRA	5983/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARILI DE ANDRADE FARIAS	9704/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
MARLENE APARECIDA CESTARI	9356/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NAIR MARTINS DE LIMA	6418/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NATALINA CORO	7565/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
NEUSA CARDOSO PERNA	8201/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
OLGA LUSTRO FACCHIN	10299/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ROSANGELA LUZIA FERREIRA LLAMA	7999/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
RUTH DE BARROS CARDOSO	8766/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
SILVANA APARECIDA DE LIMA	7446/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
SUELI MARIA CORREA AQUATTI	10194/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
THEREZA MOLENA DA SILVA	9684/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VALTER FABIANO	7300/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VERA LUCIA FRIGO DE OLIVEIRA	5492/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VERA LUCIA MARTINS DE OLIVEIRA	6464/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VERA LUCIA ROSA DA SILVA COTRIM	5781/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
VERA LUCIA VASQUES	9994/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ZILDA ALVES DINIZ	5675/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 02 de junho de 2025

Cilmara Adriana TornaiZanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA****Atos Administrativos****Comunicados****LIMPEZA EM TERRENOS E IMÓVEIS ABANDONADOS**

A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, iniciará, em dez dias, a limpeza compulsória em terrenos e imóveis abandonados em toda a cidade. O serviço se aplica aos imóveis onde for constatada a falta de manutenção. Diante disso, as áreas que estiverem em estado de abandono serão limpas e os proprietários autuados de acordo com a Lei Municipal 893/17. A legislação também prevê que a prefeitura faça a fiscalização de áreas que não estejam no cronograma e necessitam de urgência na limpeza, por conta do risco que pode trazer para a saúde dos munícipes.

Para o cronograma de trabalhos, a cidade foi dividida em quatro setores com execução dos trabalhos conforme o seguinte cronograma:

Setor 1 - Compreende seus limites entre o Rio São Domingos, a Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Novais/Catiguá;

Setor 2 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Elisiário/São José Rio Preto;

Setor 3 - Compreende seus limites entre a avenida 24 de Fevereiro, Mogi das Cruzes, Rio São Domingos e os limites na área rural sentido cidade de Itajobi/Pindorama;

Setor 4 - Compreende seus limites entre rio São Domingos, Avenida Palmares e os limites na área rural sentido cidade de Pindorama/Palmares Paulista.

ALERTA As denúncias podem ser feitas por meio do aplicativo Ouvidoria Catanduva, disponível para todos os tipos de celulares, e pelo telefone 0800-772-9152.

Catanduva, 02 de Junho de 2025.

Bruno Barbério Canossa
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana e Fiscalização de Terrenos

**SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRÂNSITO****Atos Administrativos****Notificações**

PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO
Notificação de Resultado de Recurso - DEFESA DE AUTUAÇÃO

Página 1/1
Data: 02/06/2025
Hora: 10:11:16
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Resultado
544/2025	TKV8C90	T000135548-1	INDEFERIDO

Para os processos INDEFERIDOS, cabe recurso para Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (1ª Instância) até a data do vencimento do boleto.



PREFEITURA DE CATANDUVA
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Página 1/1
Data: 02/06/2025
Hora: 10:10:16
Nº Relatório: -

Processo	Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	CNH	Resultado
491/2025	ENU0409	T000095293	27/03/2025	736-6 2	03380507402	DEFERIDO
481/2025	FIM1191	T000095341	12/04/2025	736-6 2	05237163476	DEFERIDO
542/2025	EPS7252	T000125963	17/04/2025	736-6 2	07627897758	DEFERIDO

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis **notificado a providenciar o reparo / confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público**, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notificação
ALEXANDRE LOPES NISHIDA	JOSE SOARES CAMARGO, Nº 0	4573401	806

Infrigência: Artigo 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Artigo 4º parágrafos 1º, 3º e 5º da Lei Complementar nº 0194 de 23 de Abril de 2002

João Vitor Rodrigues

Fiscal de Posturas

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO Nº 106/2025 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADOR DO TIPO DESKTOP (COM MONITOR) E MICROCOMPUTADOR DO PORTÁTIL DO TIPO NOTEBOOKS, INCLUINDO GARANTIA/SUORTE ON-SITE DE 36 MESES, PARA A SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 16/06/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 02 de junho de 2025

Setor de Compras

REABERTURA DA COTAÇÃO Nº 87/2025 - PARA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO DE CABOS ELÉTRICOS ESPECÍFICOS PARA AUTOMAÇÃO DE UNIDADES DE CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA DA SAEC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 05/06/2025** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://ged.vtec.net.br:8021/vtec/autologinSaec.jsp>

Catanduva, 02 de junho de 2025

**Setor de Compras****Licitações e Contratos****Contratos - Extratos****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA □ SAEC****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 28/2025**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28073/2024

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: ESAL EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE USINA ESPECIALIZADA PARA BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RCC), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, RECEBIMENTO, EXECUTANDO O BENEFICIAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL GERADOS PELA SAEC EM OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO E DRENAGEM

PRAZO DO CONTRATO: 5 (cinco) anos

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 365.995,84 (trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 □ 000 □ Catanduva □ SP Tel: (17) 3531-0600 □ licitacao@saec.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo**Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 079, de 02 de Junho de 2025 - Exonera, o Sr. Silvandro Sebastião Jardim, do cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 01/06/2025.

Câmara Municipal de Catanduva, em 02 de Junho de 2025.

MARCOS CRIPPA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES

Diretor Geral

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**Estado de São Paulo
ADMINISTRAÇÃOPROCESSO: Nº 3.205/23

MODALIDADE: Convite nº 05/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
RESPONSÁVEL: VEREADOR MARCOS ANTONIO CRIPPA
CARGO: PRESIDENTE DA CÂMARA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM A EMPRESA LEBRÃO DE BARROS & CALEGARI
CONTRATADO: LEBRÃO DE BARROS & CALEGARI LTDA
RESPONSÁVEL: SERGIO RENATO LEBRÃO DE BARROS
CARGO: SÓCIO-Administrador
VIGÊNCIA: aditamento de quantitativo de serviços alterando valor mensal para R\$ 19.580,51
DATA ASSINATURA DO ADITAMENTO: 22/05/2025
Fundamento: arts 65, I, letra "b" da Lei 8.666/93.



Homologação / Adjudicação

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
Estado de São Paulo**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****REF: PROCESSO Nº 0001.498/25 - Aditamento de quantitativo e valor****Assunto: Aditamento de contrato entre a Câmara Municipal e a empresa Lebrão de Barros & Calegari Ltda(Newsignal Internet e Tecnologia Ltda).**

O Presidente da Câmara, Marcos Antonio Crippa, no uso de suas atribuições legais e nos termos da decisão da legislação vigente e visando a continuidade dos serviços que tem por finalidade a prestação de serviço em epígrafe, e, ainda, tendo em vista o(s) parecer(es) da Assessoria Jurídica desta Casa, **HOMOLOGA** o aditamento em favor da empresa **LEBRÃO DE BARROS & CALEGARI LTDA(NEWSIGNAL INTERNET E TECNOLOGIA LTDA)**, cravado na cidade de Jaboticabal-SP, deste Estado, conforme condições e preço estabelecido em seu aditamento(Cláusula Primeira).

Catanduva, em 26 de maio de 2025.-



Marcos Antonio Crippa
Presidente

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 04c8-83c5-bbc7-d32a-8c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Catanduva (SP), Edição nº 2828, ano XX, veiculado em 02 de junho de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO BUSNARDO AZARITE (CPF ***452968**) em 02/06/2025 às 16:13:56 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/04c8-83c5-bbc7-d32a-8c>